



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.074/98**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1999”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Orçamento do Município de Santa Luzia, para o Exercício Financeiro de 1999, na forma prevista pela Constituição, orça a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 45.504.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e quatro mil reais).**

**Art. 2º.** - A Receita do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com a seguinte classificação por categorias econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS33.728.400,00</b>
Receita Tributária	R\$ 8.503.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 125.280,00
Receita Industrial	R\$ 1.440,00
Receita de Serviços	R\$ 7.200,00
Transferências Correntes	R\$22.492.080,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.599.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS11.775.600,00</b>
Operação de Crédito	R\$ 7.200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 21.600,00
Transferência de Capital	R\$ 3.834.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 720.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>RS45.504.000,00</b>

R





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**Art. 3º.** - A receita do Município de Santa Luzia será realizada mediante a arrecadação de tributos, fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º.** - A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com a discriminação estabelecida aos anexos que acompanham presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

### I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 2.520.000,00
02 - Judiciária	R\$ 313.632,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 5.561.352,00
04 - Agricultura	R\$ 635.400,00
05 - Comunicações	R\$ 3.816,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 139.680,00
08 - Educação e Cultura	R\$10.129.860,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$11.453.544,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 992.376,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$10.472.688,00
14 - Trabalho	R\$ 127.440,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 2.655.252,00
16 - Transporte	R\$ 498.960,00
Total	R\$45.504.000,00

### II - DEPESAS POR ÓRGÃOS

0100 - Câmara Municipal de Santa Luzia	R\$ 2.520.000,00
0200 - Executivo Municipal	R\$ 1.938.888,00
0300 - Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 350.640,00
0400 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.662.488,00
0500 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 1.442.736,00
0600 - Secretaria M. de Viação e Obras Públicas	R\$11.387.664,00
0700 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.724.268,00
0800 - Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 368.244,00
0900 - Secretaria M. de Esportes Lazer e Turismo	R\$ 794.520,00
1000 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.064.000,00

R





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1100 - Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 1.145.880,00
1200 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 966.168,00
1300 - Secretaria M. de Indústria e Comércio	R\$ 222.624,00
1400 - Superintendência Desenv. São Benedito	R\$ 5.565.240,00
1500 - Secre. M. Transp. Coletivo e Trânsito	R\$ 350.640,00
Total	R\$45.504.000,00

**Art. 5º.** - Os poderes Legislativo e Executivo poderão abrir Crédito Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas para cada poder, utilizando como recursos as anulações parciais ou totais, através de decretos, artigo 9º da L.D.O

**Art. 6º.** - Integram e acompanham a presente Lei, a Mensagem do Senhor Prefeito e os anexos que tratam as exigências da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e das portarias do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 7º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada para o exercício, quando os recursos disponíveis se mostrarem insuficientes para execução de despesas inadiáveis, aprovadas nesta Lei.

**Art. 8º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores do orçamento pela variação pro-rata tempore da unidade Fiscal de Referência (UFIR), verificada entre os meses de julho e dezembro de 1998.

**Art. 9º.** - Integram e acompanham a presente Lei os anexos I, II, III e IV.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Anexo I

### **“Estima a receita e fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 1999”.**

**Art. 1º.** - No órgão 14 - Superint. Desenvolvimento de São Benedito, na dotação 08.42.188.1.235.000 para atividades de construção ref. Educandários Conv/c. Estado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica o Executivo autorizado a construir uma escola de ensino fundamental no bairro Nova Conquista, distrito de São Benedito.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Anexo II

### **“Estima a receita e fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 1999”.**

**Art. 1º.** - Fica autorizado a construir o prédio para a Escola Municipal Professora Síria Thebith, no Conjunto Cristina B, no órgão 14 - Superint. Desenvolvimento de São Benedito.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Anexo III

### **“Estima a receita e fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 1999”.**

**Art. 1º.** - No órgão 09 - Secretária Municipal de Esporte e Turismo, na dotação 08.46.224.2.159.000 para atividades de contribuição Liga Municipal de Desportos passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Santa Luzia, 22 de dezembro de 1998.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Anexo IV

### **“Estima a receita e fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 1999”.**

**Art. 1º.** - No órgão 09 - Secretária Municipal de Esporte e Turismo, na dotação 08.46.224.2.160.000 para contribuição clubes e futebol de Santa Luzia passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Luzia, 22 de dezembro de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

